



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 79/87

Suplementa dotações Orçamentarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espirito Santo
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu saciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 1.599.000,00 (um milhão e quinhentos e noveta e nove mil cruzados) para reforço das seguintes dotações constates do Orçameto vigete.

GABINETE

3.1.2.0 - Material de consumo 150.000,00

SECRETARIA

3.1.2.0 - Material de consumo 5.000,00

3.1.3.0 - Serv.de terceiros e encargos 30.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de consumo 10.000,00

3.1.3.0 - Serv. de terceiros e encargos 250.000,00

3.2.5.0 - Salário familia 1.000,00

SERVIÇO DE FINANÇAS

Tributação

3.1.2.0 - Material de consumo 15.000,00

Tesouraria

3.2.6.5 - Juros de outra dividas 3.000,00

3.2.8.0 - Contribuição p/ PASEP 10.000,00

SERVIÇOS DE AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de consumo 5.000,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de consumo 20.000,00

3.1.3.0 - Serviço de terceiros e encargos 300.000,00

4.1.2.0 -Equipameto e Material Permanente 80.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Limpeza Pública

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos.....10.000,00

MERCADOS FEIRAS E MATADOUROS

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos..... 20.000,00

4.1.1.0 - Obras e instalações..... 50.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Saúde e bem estar social

3.1.2.0 - Material de consumo..... 80.000,00

ÁGUA E ESGOTOS

3.1.2.0 - Material de consumo..... 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos..... 30.000,00

SERVIÇO DE TRANSPORTES

3.1.2.0 - Material de consumo..... 400.000,00

3.1.3.0.- Serviços de terceiros encargos..... 100.000,00

TOTAL 1.599.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura de crédito suplementar autorizado no Art. 1º desta Lei, nos termos dispostos no Art. 43 § 1º - II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jaguaré, em 10 de dezembro de 1987

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

Alairdes Mariani

Secretário